



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
ATA Nº DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2023, às 09 horas, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Contratos, se reuniu a Comissão Permanente de Licitações, através dos servidores que subscrevem a presente Ata, para análise da habilitação das licitantes da Concorrência nº 012/2022, para a Contratação de consultoria especializada, pelo regime de empreitada por preço global, para elaboração de estudos urbanísticos, sociais, econômicos e ambientais, bem como plano de comunicação, visando à implementação de Operação Urbana Consorciada (OUC) na Avenida Ipiranga, Município de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LICITANTE

CONSÓRCIO REGENERAÇÃO URBANA DILÚVIO, composto pelas empresas PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE SA - CNPJ 03.164.966/0001-52, CONSULT ENGENHARIA CNPJ 48.882.971/0001-39 e PEZCO CONSULTORIA, EDITORA & DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ 10.245.612/0001-06

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAS - FIPE - CNPJ 43.942.358/0001-46

CONSÓRCIO OUC AV. IPIRANGA, composto pelas empresas HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA - CNPJ 22.111.570/0001-91, VIANA CASTRO ADVOGADOS - (08, ETHOS URBANISMO E ARQUITETURA LTDA - CNPJ 19.959.314/0001-20, AVAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 40.206.567/000 CONSULTORIA DE PROJETOS E EXECUÇÃO EIRELI - CNPJ 04.221.757/0001-63

O resultado do presente julgamento será divulgado no DOPA, abrindo-se o respectivo prazo recursal e, em não havendo recurso, fica estabelecido que a abertura do Envelope de Proposta realizar-se-á às 14h do dia 02 de junho de 2023. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, sendo a presente ata assinada pelos membros a Comissão.

¹ Não atendido o item 6.4.4:

6.4.4 - Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos no **ANEXO III - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrantes do presente Edital.

6.4.4.1 - Deve ser considerada para atendimento das exigências referidas, a tabela que faz referência a EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA do ANEXO I da **O.S. 003/2021- ANEXO III**.

O art. 3º da referida Ordem de Compra menciona que a licitante deverá atender:

Art. 3º Para aquisições, contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para contratações cujo objeto seja cessão de mão de obra, independente de seu valor, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

I - Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sendo:

- a) Índice De Liquidez Corrente (LC);
- b) Índice De Liquidez Geral (LG);
- c) Solvência Geral (SG);

II - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Parágrafo único – Nas hipóteses do caput deste artigo, salvo para as aquisições, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

A empresa HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA não atende os três indicadores solicitados no item I (LC= 1,20, LG= 1,23 e **SG=1,37**) e a empresa MASTERPLAN CONSULTORIA DE PROJETOS não atende os três indicadores solicitados no item I (LC= 1,03, LG= 1,20 e **SG=1,32**) e também não atende o parágrafo único da OS 003/2021, a empresa demonstrou Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de **2,21%**, quando, o mínimo, é de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, deduzidos os insumos dos serviços.



Documento assinado eletronicamente por **William Quadros Kraemer, Assistente Administrativo**, em 23/05/2023, às 10:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Chefe de Unidade**, em 23/05/2023, às 11:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Northon Chaves de Freitas, Assistente Administrativo**, em 23/05/2023, às 11:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23697216** e o código CRC **36EEF555**.